



## **Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.  
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

### **Lei Complementar nº 91/2014**

*AUTORIZA A CONCESSÃO A EQUIPARAÇÃO SALARIAL DOS ASSISTENTES DE CRECHE CONTRATADOS E CONCEDE REAJUSTE DE 22, 1% (VINTE E DOIS VIRGULA UM POR CENTO) AOS ASSISTENTES DE CRECHE DO QUADRO EFETIVO*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Sidrolândia/MS aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica equiparado ao salário dos assistentes de creche de cargo de provimento efetivo, à partir de 01 de janeiro de 2015 o salário dos assistentes de creche contratados.

**Art. 2º** Fica concedido à partir de 01 de janeiro de 2015, aos assistentes de creche efetivos e aos assistentes de creche contratados reajuste de 22,1% (vinte de dois vírgula um) por cento sob o salário base.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

ARI BASSO  
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 29/11/2019

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial do dia 22/12/2014. Edição 1247*

Sidrolândia/MS, 19 de Dezembro de 2014.